



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1693 – Carnaubais/RN, Quinta-feira, 25 de Maio de 2023

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: *María Eudiene da Silva Benevides*
Vice-Presidente: *Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior*
1º Secretário: *Francisco Wanderley Mendes*
2º Secretário: *Exedito Fernandes de Souza*

VEREADORES

José Maria da Silva Soares
Josefa Jusaly de Medeiros
Mário César de Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr.ª Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 2023.04.13.0034

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN por intermédio, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN, CNPJ nº 08.294.607/0001-70, órgão do Poder Executivo, com sede, a Praça de Santa Luzia, CEP 59.665-000, Carnaubais/RN, neste ato, representado pela sua Prefeita Municipal, a Sr.ª. MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ, brasileira, portadora do RG nº 183.413, inscrito(a), no CPF sob o nº. 074.091.414-68, residente e domiciliada na Bella Vista II, N.ºSN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CREDOR: O senhor, **FRANCISCO FERNANDES DE MOURA**, CPF nº 112.718.924-72, com endereço na Rua Engilberto Soares de Moura, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se rege pelas CLÁUSULAS seguintes e pelas condições descritas no presente.

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS reconhece o dever de indenizar ao CREDOR no montante de R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo unico, da Lei nº 8.666/03, em virtude da prestação de serviços de **locação de imóvel tipo residencial para funcionamento do Conselho Tutelar**, no município de Carnaubais, a disposição da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em momento anterior a formalização do Contrato N.º 26/2023, durante o processo de migração da Lei 8.666/93 para 14.133/21, resultando no valor total de R\$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) conforme consta anexo no Processo nº 2023.04.13.0034.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A locação em questão foi efetivada pelo credor no período de 20/01/2023 à 20/02/2023, em caráter excepcional, pelos motivos elencados pela Secretaria responsável.

PARÁGRAFO QUARTO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA — RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO:

Unidade Gestora	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS	
Órgão Orçamentário	7000	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Unid_Orçamentária:	7001	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Função_Governo:	8	Assistência Social	
Sub_Função:	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa:	16	Gestão e funcionamento	
Proj_Atividade:	2.65	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar -CMT	
ELEMENTO DESPESA:	33.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	
Código Redutor:	954/868	Fonte de Recurso:	15.000.0000/1.704.0000

tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 19050001/2023.

CLÁUSULA QUARTA — DA QUITAÇÃO DA LOCAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento da nota de Empenho Nº19050001/2023, apresentadas no Processo nº 2023.04.13.0034, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicara a plena e total quitação ao MUNICÍPIO do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto a este período de locação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o Foro da Comarca de Assú/RN.

ESPAÇO EM BRANCO

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Carnaubais/RN, 19 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ: 08.294.670/0001-70
DEVEDOR

FRANCISCO FERNANDES DE MOURA
CPF nº 112.718.924-72
CREDOR

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____